DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66/89

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores nos termos do art. 6º, do Decreto Legislativo Nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores do Município de Canoinhas, a partir de 1º de novembro de 1989, em 46% (Quarenta e seis por cento), o que corresponde ao percentual estabelecido aos Servidores Públicos Municipais, de acordo com a Lei Nº 2.239, de 30 de novembro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em de novembro de 1989.

WALDEMIRO DE ANDRADE
PRESIDENTE

JOÃO BATISTA LEITE
SECRETÁRIO

ANTONIO MAURO RODRIGUES AGUIAR
2º SECRETÁRIO

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 1º de dezembro de 1989.

SUPERVISOR GERAL